ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Camara Municipal de Cachoeiras de Macacu
GABINETE DO PRESIDENTE

Sanciono
Cach. 2-6-966.

A U T Ó G R A F O

DELIBERAÇÃO Nº335 DE 30 DE MAIO DE 1966.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DO MACACU, decréta e eu sanciono a seguinte deliberação:

Art. 1º - Fica alterada a tabela a que se refere o artigo nº83 da Deliberação nº156, de 16 de Janeiro de 1959, que passa/ a ter a seguinte descriminação:

TABELA Nº 03

PERMANENTE.

1 - Toldo, por metro de testada.....Cr$ 200
2 - Entrada para veículos com rampa construida no passeio ou interrupção de meio fio das calçadas por / metro linear.....Cr$ 200
3 - Bomba ou outro aparelho para vendas de inflamáveis com ocupação de solo para fins comerciais.....Cr$ 1.000
4 - Ocupação de logradouros ou terrenos públicos Municipais com poste de lubrificação, por metro quadrado.....Cr$ 200
5 - Ocupação de logradouros públicos com mêsas, cadeiras ou bancos, juntos a estabelecimentos comerciais, onde esta prática for permitida pela Prefeitura, por metro quadrado.....Cr$ 200

TEMPORÁRIOS

1 - Barracas coretos e construções e semelhantes, em / quermesses ou festas públicas, quando devidamente/ autorizada, por dia.....Cr$ 500
2 - Circo, pavilhão ou parque de diversões, por dia...Cr$ 500
3 - Andaime para construção.....Cr$ 200
4 - Escavação na via pública, por quinzena.....Cr$ 200
5 - Colocação de postes na via pública, por ano.....Cr$ 200

Art. 2º - A presente Deliberação entrará em vigôr na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 1º de Junho de 1966.

ADINO DA SILVA LOTA
PRESIDENTE